

Ofício: 26/ADM/2018

Juara-MT, 07 de junho de 2018

A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**  
Sr. Francisco Valtênio Sales Ferreira  
Vereador

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 672  
Data: 08/06/2018 Horário: 09:44  
Administrativo -

Assunto: Resposta ao Ofício nº 009/GVCI/2018

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o, a Concessionária Águas de Juara Ltda. vem por meio deste, expor algumas considerações e apresentar documentos solicitados no ofício nº 009/GVCI/2018, conforme a ordem do ofício de solicitação.

Com relação às instalações da ETE Córrego dos Saltos, temos a informar:

\* **Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV);** A ETE Córrego dos Saltos teve o início do seu processo de licenciamento a partir de novembro do ano de 2007, e para análise dos processos de licenciamento, o Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) não foram solicitados pelo órgão Licenciador - a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, e somente passou a ser uma exigência municipal a partir da Lei Complementar nº 133 de 15/10/2015, motivo pelo qual não é apresentado nesta ocasião;

\* **Licença Prévia (LP);** nº 2266/77, processo nº 501820/2007 de 07/11/2007, vencimento em 02/12/2010;

\* **Licença de Instalação (LI);** nº 56524/2009, processo nº 501820/2007 de 07/11/2007, vencimento em 13/04/2012.

O não atendimento aos itens acima, justifica-se pelo fato de que a Licença Prévia e Licença de Instalação, antecedem a Licença de Operação, não sendo mais relevantes, portanto.

\* **Licença de Operação (LO);** nº 315791/2017, processo nº 501820/2007 de 07/11/2017, vencimento em 10/10/2020. Segue em anexo.

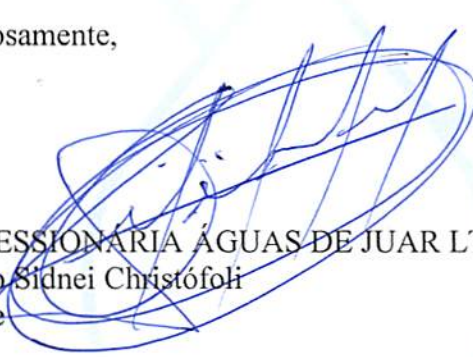
\* **Outorga;** nº 26748/2016, processo nº 627936/2013 de 25/08/2016, vencimento em 17/03/2022. Segue em anexo.

A ETE 02 – Córrego Alcebiádes, teve seu processo iniciado em julho/2012, com a escolha das áreas e enviados para SEMA, já em agosto/2014, após retorno da SEMA, cancelando a área como passível de implantação de uma ETE, o processo foi enviado para Prefeitura de Juara, que contratualmente tem compromisso de fazer a desapropriação das áreas necessárias à implantação de unidades para o sistema de abastecimento de água e esgoto. Como citado pelo Vereador, em abril/2016, a Câmara aprovou a Lei Municipal nº 2584, autorizando a abertura de crédito suplementar, mas até a presente data não há solução, para o caso, que seria a liberação da área e repasse da posse para Concessionária. Portanto a implantação da ETE 02, esbarra atualmente em questões burocráticas, procedimentos legais, disponibilidade de área e licenciamento.

No Brasil o Saneamento Básico é um direito assegurado pela Constituição Federal e definido pela Lei nº 11.445/2007. Ter saneamento básico é um fator essencial para um país poder ser chamado de país desenvolvido.

Sendo o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos, e colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e/ou informações.

Atenciosamente,



CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUARA LTDA.  
Cláudio Sidnei Christófoli  
Gerente





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT**

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Licença de Operação**

**LO Nº: 315791/2017**

**VÁLIDA ATÉ: 10/10/2020**

**PROCESSO Nº: 501820/2007**

**DATA DE PROTOCOLO: 07/11/2007**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

**DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO**

CONCESSIONÁRIA AGUAS DE JUARA LTDA

**ATIVIDADE LICENCIADA:**

SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

**LOCALIZAÇÃO:**

Estrada Boiadeira - ETE Juara Córrego dos Santos  
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 57:36:25,00 - S:  
11:15:18,00

**MUNICÍPIO:**

Juara/MT

**CEP:**

**NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUARA LTDA

CNPJ/CPF: 03.689.021/0001-54

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

Gestão de redes de esgoto

**RESTRIÇÕES:**

As Contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

**DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:**

- Conforme Parecer Técnico nº: 111820 / CINF / SUIMIS / 2017

**LOCAL E DATA**

Cuiabá - MT

11/10/2017

Coordenador de Infra-Estrutura

João Vitor Barbosa Ceron

Superintendência de Infraestrutura, Mineração,  
Indústria e Serviços

Lilian Ferrelra dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

**GCOM****GABINETE DE COMUNICAÇÃO****EXTRATO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N.º 005/2015/GCOM**

**I - PARTES:** CONTRATANTE: GABINETE DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CONTRATADA: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - EPP

**II - OBJETO:** Neste ato a Contratante e a Contratada resolvem amigavelmente por fim ao vínculo contratual, conforme as motivações constantes no processo nº. 222392/2015.

**III - DA DATA:** A partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**IV - DO AMPARO LEGAL:** Inciso II Art. 79 da Lei 8.666/93.

**V - ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, 15 de março de 2016, Sr. JEAN MARCEL DA SILVA CAMPOS, Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação e Sr. HORACIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO representante da Agência de Viagens Universal.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2016/GCOM**

**I - PARTES:** CONTRATANTE: GABINETE DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CONTRATADA: ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP.

**II - OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas internacionais por meio de ferramenta on-line de auto agendamento (self-booking), para atender aos servidores e agentes públicos do Gabinete de Comunicação, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº. 029/2015/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 028/2015/SEGES, em conformidade com o projeto/plano/termo apresentado e demais anexos.

**III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/atividade: 2007, Fonte: 100; Elemento e Subelemento de Despesa: 33.90.33-00.

**IV - VIGÊNCIA:** O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**V - FISCAL DO CONTRATO:** Vivian Vilas Boas, matrícula. nº. 263041 como titular e Ana Maria Brandão, matrícula nº. 71578 na condição de suplente.

**VI - VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**VII - DO AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta nos processos administrativos nº 80760/2016/GCOM e 525045/2016/GCOM, vinculado a Ata de Registro de Preços nº 029/2015/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2015/SEGES e amparado legalmente na Lei nº. 8.666/93.

**VIII - ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2015, JEAN MARCEL DA SILVA CAMPOS, Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação e o Sr. SELMO RODRIGUES DE MORAES, representante legal da empresa Araraúna Turismo Ecológico LTDA - EPP.

**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as *Portarias de Outorga* abaixo relacionadas; o inteiro teor encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2016.

**Portaria nº 208 de 30 de Março de 2016,** Altera a Portaria de Outorga SEMA nº 449 de 27/09/2012, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 27 de setembro de 2012, a qual outorga a JOÃO LOPES GUERREIRO, inscrito no CPF sob o nº 119.975.839-68, referente ao processo 318380/2012, o uso de recursos hídricos para captação de água superficial no Rio da Casca, com a finalidade de irrigação de 435,04 ha das culturas soja, milho, feijão, algodão, e outras, com equipamentos do tipo pivô central, zona rural do Município de Campo Verde/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 (Alto Rio Culabá). Com validade até 03 de março de 2021.

**Portaria nº 209 de 30 de março de 2016,** Outorga a A. FRANCISCO DE LIMA - ME, CNPJ: 13.484.062/0001-68, processo SAD nº 61209/2015, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no córrego sem denominação, afluente do Rio Arinos, na UPG A-12 (Arinos), bacia hidrográfica Amazônica, com a finalidade de dessedentação de aproximadamente 2.500 bovinos criados na Agropecuária Marca VR, município de Novo Horizonte do Norte/MT. Com validade até 21 de Março de 2021.

**Portaria nº 210 de 30 de Março,** Outorga a JBS S.A., CNPJ nº 02.916.265/0016-46, Processo SAD nº 134783/2012, o direito de uso dos recursos hídricos no ribeirão das Pitas, com a finalidade de captação de água e diluição de efluentes para Indústria frigorífica com abate máximo de 1000 bovinos/dia, no Município de Araputanga/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-1 Jaurú. Com validade até 22 de março de 2022.

**Portaria nº 211 de 30 de Março,** OUTORGA A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUARA LTDA, CNPJ: 03.689.021/0001-54, processo SAD nº 627936/2013, o direito de uso dos recursos hídricos para captação e para diluição de efluentes nos córregos sem denominação, ambos afluentes do Rio Arinos, no município de Juara/MT, com a finalidade abastecimento público e de esgotamento sanitário da cidade de Juara, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-12 (Sub bacia do rio Juruena - Teles Pires), bacia amazônica. Com validade até 17 de março de 2022.

**Portaria nº 212 de 30 de março de 2016,** Outorga a AMANDAY FAZENDA PARK HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº. 18.742.583/0001-91, referente ao processo nº 22754/2015, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial e diluição de efluentes no córrego das Pedras, município de Nobres/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento, UPG: P-04, Alto Rio Culabá, com a finalidade de serviços e outras finalidades (abastecimento do hotel, restaurante e lavanderia), com capacidade para atendimento de 102 apartamentos. Com validade até 16 de março de 2022.

**Portaria nº 213 de 30 de Março de 2016,** Outorga a ANA PAULA SMANIOTTO, inscrita no CPF sob o nº. 009.572.451-65, processo SAD nº 683150/2014, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Ranchão com a finalidade de irrigação de 200,1 hectares pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central visando atender as culturas de milho, soja, feijão e outras, zona rural do Município de Nova Mutum/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A 11- Alto Teles Pires. Com validade até 18 de março de 2021.

**Portaria nº 214 de 30 de março de 2016,** Outorga a MOACIR CLÓVIS SMANIOTTO JÚNIOR., inscrito no CPF sob o nº. 720.028.911-68, processo SAD nº 683167/2014, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Ranchão com a finalidade de irrigação de 200,1 hectares pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central visando atender as culturas de milho, soja, feijão e outras, zona rural do Município de Nova Mutum/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A 11- Alto Teles Pires. Com validade até 18 de março de 2021.

**Portaria nº 215 de 30 de março de 2016,** Outorga a MRV PROJETO MT C INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 19.523.452/0001-86, processo SAD nº 393351/2015, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes no córrego sem denominação, com a finalidade de esgotamento sanitário da Edificação Multifamiliar Chapada dos Buritis, com uma população de 2.752 pessoas, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 (Alto Rio Culabá) - Bacia Hidrográfica do Paraguai, município de Várzea Grande /MT. Com validade até 16 de março de 2021.

**Portaria nº 216 de 30 de Março de 2016,** Indeferir, por indisponibilidade hídrica, a solicitação de outorga de WAGNER VALMIR MARCONDES, inscrito no CPF sob o nº: 898.614.501-49, referente ao processo SAD 571821/2015, para derivação de água no Rio Alegre, na coordenada geográfica Lat. 13°42'57" S e Long. 57°14'19" W - SIRGAS2000, com a finalidade de geração de energia hidrelétrica, no Município de Nova Maringá/MT.

**Portaria nº 217 de 30 de Março de 2016,** Outorga a FERNANDO AUGUSTO SMANIOTTO, inscrito no CPF sob o nº. 008.881.911-82, processo SAD nº 683157/2014, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Ranchão com a finalidade de irrigação de 200,1 hectares pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central visando atender as culturas de milho, soja, feijão e outras, zona rural do Município de Nova Mutum/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A 11- Alto Teles Pires. Com validade até 21 de março de 2021.

**Portaria nº 218 de 30 de Março de 2016,** Outorga a VIVIANE CORREA BORGES GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº. 045.416.741-57, processo SAD nº 341694/2015, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego sem denominação, afluente do Rio Paranaiaba com a finalidade de irrigação de 10 hectares pelo sistema de aspersão convencional visando atender ao cultivo de pupunha, zona rural do Município de Querência/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A 8- Sulá-Miçú. Com validade até 22 de março de 2022.



PORTARIA Nº 211 de 30 março de 2016

Outorga a Concessionária Águas de Juara Ltda, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação e para diluição de efluentes nos córregos sem denominação, ambos afluentes do Rio Arinos.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental, ANDRÉ LUIS TORRES BABY, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 338 de 21 de Julho de 2015, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 do SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 01/09/2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 10, de 18/08/2015 do SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1905/GOUT/CCRH/SURH/2016 de 17 de março de 2016, acostado às fls. 140/142 (f/v), do processo SAD Nº 627936/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Outorgar a Concessionária Águas de Juara Ltda, CNPJ: 03.689.021/0001-54, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação e para diluição de efluentes nos córregos sem denominação, ambos afluentes do Rio Arinos, bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Juara/MT, com a finalidade abastecimento público e de esgotamento sanitário da cidade de Juara, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-12 (Sub bacia do rio Jurueña - Teles Pires), bacia amazônica, com as seguintes características:

I - A Outorgada está cadastrada no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH sob nº. 510.0080149-05.

II. Coordenadas geográficas do ponto de captação: 11º16'16,76" S e Long. 57º29'24,1" W; com vazão máxima para captação de 298,8 m³/h (0,0830 m³/s ou 83 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 1 do Anexo.



III. Coordenadas Geográficas do ponto de lançamento: Lat. 11°16'17,38" S e Long. 57°31'34,54" W, com uma vazão máxima de lançamento de 72 m³/h (0,020 m³/s ou 20 l/s), durante 24 horas por dia e todos os dias do mês, e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO5,20" de 35 mgO2/L, com Carga Máxima de DBO para lançamento de 60,48 Kg/dia e vazão de diluição de 0,15 m³/s, conforme consta na tabela 2 do Anexo.

IV. A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas e deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório do monitoramento das vazões captadas mensalmente.

V. A outorgada deverá instalar medidor de Vazão de efluentes automático com totalizador em m³/s / m³/h / m³/dia e m³/mês para monitoramento da vazão de efluentes lançados no corpo hídrico. O medidor deverá estar instalado para a operação da ETE e as medições encaminhadas para Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos através de Relatório Técnico, anualmente;

VI. A outorgada deverá realizar o monitoramento contínuo da qualidade da água a montante e jusante do ponto de lançamento do córrego sem denominação, afluente do Rio Braço Sul e do efluente final, dos seguintes parâmetros: Fósforo Total, pH, temperatura da água, Oxigênio Dissolvido (OD) e DBO, mensalmente. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos anualmente ou quando solicitado.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de março de 2022, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.



Art. 5º O Outorgado deverá respeitar os padrões de qualidade de água dispostos na Resolução CONAMA Nº 357 de 17 de março de 2005, na Resolução CONAMA Nº 430 de 13 de maio de 2011 e as exigências estabelecidas pelo licenciamento ambiental.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O Outorgado deverá manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 8º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 9º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 10. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 11. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 12. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) o tratamento dos efluentes, bem como seu lançamento no corpo hídrico, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de março de 2016.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.

  
ANDRÉ LUIS TORRES BABY  
Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental  
SEMA/MT



**ANEXO**

**Tabela 01 - Ponto de captação no córrego sem denominação afluente do Rio Arinos**  
Coordenadas Geográficas - Lat. 11°16'16.76"S e Long. 57°29'02.41"W DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,083           | 21               | 31                    |
| Fevereiro | 0,083           | 21               | 28                    |
| Março     | 0,083           | 21               | 31                    |
| Abril     | 0,083           | 21               | 30                    |
| Maior     | 0,083           | 21               | 31                    |
| Junho     | 0,083           | 21               | 30                    |

Volume total Anual (m³): 2.290.302,00 m³

| MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho    | 0,083           | 21               | 31                    |
| Agosto   | 0,083           | 21               | 31                    |
| Setembro | 0,083           | 21               | 30                    |
| Outubro  | 0,083           | 21               | 31                    |
| Novembro | 0,083           | 21               | 30                    |
| Dezembro | 0,083           | 21               | 31                    |

**Tabela 02 - Lançamento de Efluentes no córrego sem denominação afluente do Rio Arinos**  
Coordenadas Geográficas - Lat. 11°16'17.38"S e Long. 57°31'34.54"W - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>lançamento<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) | Concentração<br>Máxima de<br>DBO (mg/L) |
|-----------|-------------------------------|------------------|-----------------------|-----------------------------------------|
| Janeiro   | 0,020                         | 24               | 31                    | 35                                      |
| Fevereiro | 0,020                         | 24               | 28                    | 35                                      |
| Março     | 0,020                         | 24               | 31                    | 35                                      |
| Abril     | 0,020                         | 24               | 30                    | 35                                      |
| Maior     | 0,020                         | 24               | 31                    | 35                                      |
| Junho     | 0,020                         | 24               | 30                    | 35                                      |

Volume total Anual (m³): 630.720 m³

| MÊS      | Vazão<br>lançamento<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) | Concentração<br>Máxima de<br>DBO (mg/L) |
|----------|-------------------------------|------------------|-----------------------|-----------------------------------------|
| Julho    | 0,020                         | 24               | 31                    | 35                                      |
| Agosto   | 0,020                         | 24               | 31                    | 35                                      |
| Setembro | 0,020                         | 24               | 30                    | 35                                      |
| Outubro  | 0,020                         | 24               | 31                    | 35                                      |
| Novembro | 0,020                         | 24               | 30                    | 35                                      |
| Dezembro | 0,020                         | 24               | 31                    | 35                                      |